



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0010025-52.2020.5.03.0070**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 13/01/2020

**Valor da causa:** R\$ 38.849,08

**Partes:**

**AUTOR:** ALESSANDRO GONCALVES ANTERO  
**ADVOGADO:** ANA PAULA MEDICI MENDES ASSUNCAO  
**ADVOGADO:** TARCISIO GAMBARDELA PEREIRA  
**ADVOGADO:** TALISSON TIAGO LEANDRO  
**ADVOGADO:** FLAVIA PAIVA DE OLIVEIRA  
**RÉU:** CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME  
**ADVOGADO:** LARISSA NEGRAO PINTO  
**ADVOGADO:** DENNER CAETANO DA SILVA  
**RÉU:** FLAVIA LUVIZOTTO VILELA  
**ADVOGADO:** DENNER CAETANO DA SILVA  
**RÉU:** MARIA LUCIA SEGRETI PORTO CORREA  
**ADVOGADO:** CARLOS ROBERTO TOLEDO  
**TERCEIRO INTERESSADO:** GILSON APARECIDO MARIANO  
**ARREMATANTE:** ELTON SILVEIRA DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS  
**ATSum 0010025-52.2020.5.03.0070**  
AUTOR: ALESSANDRO GONCALVES ANTERO  
RÉU: CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME E OUTROS (3)

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS/MG

RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 135- Jd. PINHEIROS

Fone (35) 3521-9549 - Passos -MG

### **PJe-JT - EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS**

A Doutora ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO, Juíza da **1ª Vara do Trabalho de Passos/MG**, torna público que no **DIA 09/03/2022, às 11:00 HORAS**, para o **primeiro leilão** e às **11:15 horas para o segundo**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358 - Passos/MG, na modalidade PRESENCIAL e ON-LINE, através do site [www.marianoleiloes.com.br](http://www.marianoleiloes.com.br), onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e no Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT /3a. Região, será levado a público por pregão de vendas e arrematação, pelo leiloeiro oficial **GILSON APARECIDO MARIANO**, o seguinte bem com sua respectiva avaliação, que foi penhorado na ação acima mencionada:

**01 - "Fração ideal de 0,368% da meação pertencente à executada Maria Lúcia Segreti Porto Correa, do imóvel constante da Matrícula 26568 do Cartório de Registro de Imóveis de Cássia-MG, presente nos autos, cujo teor é o seguinte:**

**"Uma gleba de terras, situada neste município e Comarca de Cássia, no lugar denominado Chácara Canta Galo, com a área de 8,71,77 (oito hectares, setenta e um ares e setenta e sete centiares)", conforme confrontações e demais características constantes da certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cássia-MG, presente nos autos."**

Sobre o imóvel rural acima há os galpões da antiga cerâmica, contendo máquinas, quais sejam, 01 caixão alimentador, 01 misturador, 01 maromba, 01 laminador, 06 fornos e 03 chaminés, 01 reservatório de água, 01 casa de força, 04 imóveis que eram destinados a residência, 01 imóvel destinado a vestiário, refeitório e lavatório, conforme descrito anteriormente.

Reavaliada a meação do imóvel acima descrito, com as benfeitorias, por R\$2.174.000,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil reais).

Reavaliada a fração ideal de 0,368% da meação do imóvel acima descrito, com as benfeitorias, por R\$ 8.000,00 (oito mil reais)."

#### OBSERVAÇÕES:

Deverão ser observados os seguintes itens do Provimento 04 /2007 do TRT da 3ª Região:

- Art. 5º - O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- Parágrafo 1º - A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o parágrafo 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

- Parágrafo 2º - Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.

- Parágrafo 3º - A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

- Parágrafo 4º - A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

- Parágrafo 5º - Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1a será de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 6º - Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens.

Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento.

Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Para fins do artigo 891 do CPC, fica estipulado como vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, em se tratando de bem imóvel, e inferior a 40% (quarenta por cento), em se tratando de bem móvel.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente.

Fica registrado que eventual débito tributário havido sobre o bem (por exemplos, IPTU e taxa condominal, em se tratando de imóvel, ou IPVA, multas, taxas de licenciamento e Seguro Obrigatório, se automóvel), bem como eventuais outros encargos legais e administrativos incidentes, ficará sob encargo de quem o arrematar, facultado, porém, seja informado e comprovado nos autos, até a data da hasta pública, para fins de ser considerado por ocasião da apreciação do lanço ofertado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, Silvia Santiago Castro, digitei e assino eletronicamente o presente.

PASSOS/MG, 14 de fevereiro de 2022.

SILVIA SANTIAGO CASTRO



Assinado eletronicamente por: SILVIA SANTIAGO CASTRO - Juntado em: 14/02/2022 16:42:10 - b79cdf8  
<https://pje.trt3.jus.br/pejcz/validacao/22021416361005500000142425612?instancia=1>  
Número do processo: 0010025-52.2020.5.03.0070  
Número do documento: 22021416361005500000142425612